PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI 20/2022.
EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição de vencimentos aos servidores e empregados públicos municipais, agentes políticos, bem como aos membros do Conselho Tutelar, na data-base de março de 2022 e dá outras providências.
AUTOR: Executivo Municipal.
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 15 de março de 2022.
RELATOR: Dirceu Luiz Boaretto - Podemos.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O projeto em tela visa conceder reposição de vencimentos aos servidores municipais ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, e inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco, aos empregados públicos, agentes políticos e aos membros do Conselho Tutelar, na data-base de março de 2022. De acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal.

Traz a luz da presente matéria a informação divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que o INPC teve uma elevação de 1,00% apenas no mês de fevereiro de 2022, perfazendo um acúmulo correspondente a 10,80% para o período compreendido entre março de 2021 a fevereiro de 2022.

Encaminhou em anexo ao projeto em epígrafe o Impacto Financeiro e a Declaração da Disponibilidade Financeira e Orçamentária atendendo ao que preceituao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao contido nos arts. 3°, II e 5° da Lei Municipal nº 5. 787, de 2 de julho de 2021.

No que tange a análise jurídica da matéria, o apontamento técnico alertou que a despesa gerada em razão do percentual da revisão geral da remuneração a ser concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal, deverá estar compatível com os preceitos constantes nas Leis do Orçamento Anual, do Plano Plurianual e na das Diretrizes Orçamentárias, e encontrar-se dentro dos limites de despesa com pessoal do Poder Executivo determinada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (54%).

Por fim aponta a análise jurídica da matéria em tela que as despesas com pessoal decorrente da reposição salarial objeto desta proposição, encontra-se dentro do limite estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, alcançado o percentual total de 51,25%, já computada o a reposição presente.

Diante da magnitude da presente matéria, o voto desta relatoria é favorável a regimental tramitação do Projeto de Lei nº 20/2022.

Pato Branco, 17 de março de 2022.

DIRCEU LUIZ BOARETTO
VEREADOR - PODEMOS
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb17/03/2022 13:08:49 -03:00

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 e art. 63 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 17 de março de 2022, analisaram a matéria na sua íntegra, acompanhando dessa maneira o voto do relator ao Projeto de Lei nº 20/2022.

Sala das Comissões, 17 de março de 2021.

JOECIR BERNARDI:71839445904
VEREADOR - PSD
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb17/03/2022 13:13:21 -03:00

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - DEM
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb17/03/2022 13:18:18 -03:00